



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA



CONTRATO Nº 08/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA ISOLU SERVICE LTDA - ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual em Exercício, senhor **Robson Guimarães Costa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 213946 – SESP/RR, CPF nº 774.819.252-91, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

ISOLU SERVICE LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.720.960/0001-05, sediada na Rua 01, Quadra 09, Lote 01, Setor Industrial Munix Calixto, CEP 75133-665, em Anápolis/GO, telefone (62) 3387-4170/9132-4898/9667-8379, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. **José Odair Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº 275804471, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 280.944.328-96,

tendo em vista o que consta no Processo nº 1.32.000.000781/2016-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção Geral (oficial de Manutenção Predial) – CBO 5143-25, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item Ata	Descrição	CBO	Qnt. Postos	Carga horária	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Trabalhador de Manutenção Geral (Oficial de Manutenção Predial)	5143-25	1	44 horas semanais	3.999,87	47.998,44

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/08/2016 e encerramento em 14/08/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.999,87 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total anual de R\$ 47.998,44 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380006

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 089954

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Pl: MBIEST

Empenho inicial: 2016NE000300

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

5.2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

5.3. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no(s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;

5.4. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada das seguintes comprovantes:

a) Comprovante de pagamento salarial de seus colaboradores no mês anterior da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos comprovantes dos depósitos nominais dos salários e cópia dos respectivos contracheques devidamente assinado como recebido;

b) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior a prestação dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

c) Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) Não houver cumprido as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais não excluirão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.

b) Incorrer em omissão do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas que podem ensejar ações de apropriação indébita Previdenciária ou Trabalhista junto à Justiça Competente a ser movida em ação pelo Ministério Público Federal nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta

dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.399,92 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Legislação Trabalhista Vigente, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso da obrigação ou dano causado sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos serviços previstos neste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 3 (três) dias.

c) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho por dia de atraso superior a 3 (três) dias e cumulativa com a multa da alínea "b" referente ao serviço solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução ou ressarcimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato ou empenho, em caso de inexecução total da obrigação aqui assumida com resultado de rescisão unilateral da avença mais perdas e danos a serem calculados com base em prejuízos para a Administração e o custo do certame licitatório

realizado;

e) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por mês de atraso no repasse ao INSS sobre o valor descontado no contracheque do empregado a título de contribuição previdenciária, limitada a 100% (cem por cento), ou seja, 4 (quatro) meses.

e.1) O valor da multa será aumentado em 25% (vinte e cinco por cento) por reincidência, limitado a 100% (cem por cento), ou seja, 3 (três) reincidências.

f) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por mês de atraso no recolhimento do FGTS sobre o valor a ser recolhido para cada empregado, limitada a 100% (cem por cento), ou seja, 4 (quatro) meses.

f.1) O valor da multa será aumentado em 25% (vinte e cinco por cento) por reincidência, limitado a 100% (cem por cento), ou seja, 3 (três) reincidências.

10.1.1. A reincidência das penalidades descritas nos itens "e" e "f" por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, ou a manutenção das irregularidades pelo prazo de 4 (quatro) meses poderá incidir em rescisão unilateral justificada do Contrato por parte da Administração Pública;

10.1.2. As sanções dos itens "e", "f" e "g" serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades cíveis e criminais, inclusive as previstas em ACT e CCT.

10.2. Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações fornecimento de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
8	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses;	1	Por funcionário e por dia
9	Deixar de manter sede, filial ou representação na cidade local de prestação dos serviços, conforme exigido neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência
12	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
13	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo incon-	3	Por ocorrência

	veniente;		
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
15	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Procuradoria da República no Estado de Roraima;	4	Por empregado e por dia
16	Utilizar as dependências da PR-RR para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
19	Entregar com atraso a documentação e deveres exigidos nos subitens do Item 21 e 11 deste termo;	6	Por ocorrência e por dia
20	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação e deveres exigidos nos subitens do item 21 e 11 deste instrumento;	6	Por ocorrência e por dia
21	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	6	Por ocorrência e por dia
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
23	Atrasar ou deixar de pagar o salário, vale-transporte ou auxílio-alimentação.	6	Por ocorrência

Tabela 2 – Grau das infrações/dosimetria fornecimento de mão de obra

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 100,00
3	Advertência e Multa de R\$ 200,00
4	Advertência e Multa de R\$ 300,00
5	Advertência e Multa de R\$ 500,00
6	Advertência e Multa de R\$ 800,00

10.2.1. Fica fixada como falta de grau 6, caracterizado como falha em sua execução o atraso ou não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como da comunicação ao MTE para adoção das medidas cabíveis no âmbito trabalhista.

10.3. A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidência

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64

2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1



10.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhado do impedimento de licitar e contratar.

10.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.3.3. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

10.3.4. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.

10.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.

10.3.6. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.

10.3.7. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedora/Contratada.

10.3.8. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

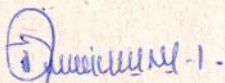
CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima – Justiça Federal.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 08 de agosto de 2016.

Pela CONTRANTE:

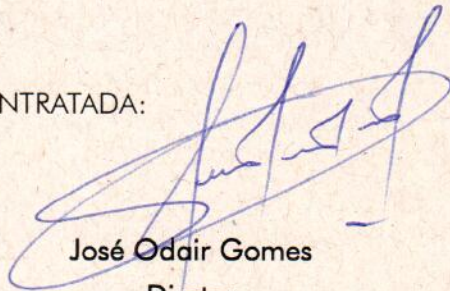


Robson Guimarães Costa

Secretário Estadual em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:

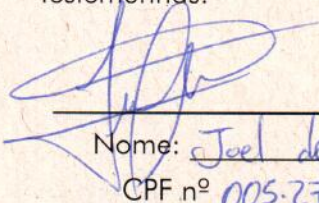


José Odair Gomes

Diretor

ISOLU SERVICE LTDA - ME

Testemunhas:



Nome: Joel de Oliveira Melo

CPF nº 005.279.562-44



Nome: Francisco das Chagas Azeiteiro

CPF nº 829.607.203-34



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 2ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 UASG 200045**

Processo: 0748/2016-58. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água (sistemas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República - 2ª Região, situadas nas ruas México, nº 158 e do Mercado, nº 50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/08/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rururuiana 174 08º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200045-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro

(SIDEC - 09/08/2016) 200045-00001-2016NE000281

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2016, referente à prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra residente, nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que entre si celebraram a União por meio da PRDF e a empresa MANCED ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME. Objeto: Repetição dos valores praticados no Contrato nº 10/2016, com vigência a partir de 29/07/2016, com efeitos financeiros retroativos a 19/02/2016. Data de Assinatura: 29/07/2016. Fundamento Legal: art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993. Processo: 1.16.000.001036/2016-61. Signatários: Paulo Ribeiro Branco Júnior, Secretário Estadual, e, pela Contratada, Sr. Carlos Eduardo dos Santos David, representante legal.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015, referente à prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de "brigada de incêndio", nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que entre si celebraram a União por meio da PRDF e a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Repetição dos valores praticados no Contrato nº 25/2015, com vigência a partir de 08/08/2016, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2016. Data de Assinatura: 08/08/2016. Fundamento Legal: art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993. Processo: 1.16.000.000546/2016-11. Signatários: Paulo Ribeiro Branco Júnior, Secretário Estadual, e, pela Contratada, Sr. Robério Bandeira de Negreiros, representante legal.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação. Partes: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e Ministério Público Federal - MPF (Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo). Objeto: O acesso do MPF/ES a dados do Sistema Cidades-Web, de propriedade do TCEES. Vigência: 60 meses, a contar da assinatura. Signatários: Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente do TCEES e Julio César de Castilhos Oliveira Costa - Procurador-Chefe da PR/ES.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO MARANHÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016 de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo nas dependências da PRM/Balsas, firmado em 23/06/2016. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. Contratada: CSG Conservação e Serviços Gerais LTDA. Objeto: Repetição dos preços. Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e INSLT/MP nº 02/2008. Processo: MPF/PR/MA nº 1.19.000.000943/2016-81. Cobertura: Orçamentária. Elemento 339037. Programa de Trabalho 03062058142640001. Valor mensal: R\$ 9.706,52 (nove mil, setecentos e seis e cinquenta e dois centavos). Nota da Empenho: nº 2016NE000336, de 05/07/2016. Signatários: pela Contratante, Flavio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Cleir Silva de Almeida.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016081000146

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE APOSTILA

Espécie: Segunda Apostila ao Contrato nº 22/2014. PROCESSO nº 1.24.000.001353/2016-13. Objeto: reajustado com índice de 12,193000% (doze inteiros e dois milésimos, cento e noventa e três mil décimos de milonésimos por cento) o Contrato MPF/PB nº 22/2014 (HEMA), culminando no valor mensal reajustado de R\$ 8.886,33 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo-se o valor global anual de R\$ 106.635,96 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), celebrado entre esta Procuradoria da República na Paraíba e a empresa CONSTRUTORA HEMA LTDA. CNPJ 08.566.846/0001-03, cujo objeto é a locação do imóvel que serve como Anexo Administrativo da Procuradoria da República na Paraíba, com vigência a partir de 01/07/2016. Signatário: João Monteiro de Lima Netto - Secretário Estadual da PR/PB.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (PRRJ) e Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRCRJ). OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Es-tabelece mecanismos de cooperação entre o MPF e o CRCRJ DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25/07/2016. ASSINATURAS: José Schettino - Procurador-Chefe da PRRJ e Vitoria Maria da Silva - Presidente do CRCRJ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016 - SRP**

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público que, conforme processo nº 130.001.001853/2016-30, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2016, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 08/08/2016, pelo Secretário Estadual, Newton Levy Alvim Junior, cujo objeto é a contratação eventual, mediante registro de preços, de confecção de carimbos para a PRRJ e as PRMs a ela vinculadas, sendo adjudicado no dia 08/08/2016, pelo Pregoeiro signatário, o grupo a empresa vencedora do certame pelo menor lance: CASA VILAREI CARIMBOS LTDA - ME. CNPJ 33.144.072/0001-61, pelo valor global anual estimado de R\$ 24.257,90 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Maiores informações, a partir dos dados gerais desse Pregão, nos portais www.comprasnet.gov.br e www.prrj.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes.

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016 - UASG 200043**

PROCESSO nº 2553/2016-78. OBJETO: Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores das Procuradorias da República nos Municípios de Nova Friburgo, Resende e São Gonçalo, e das plataformas elevatórias das sedes das Procuradorias da República nos Municípios de Campos dos Goytacazes, Imperatriz e Nova Friburgo. EDITAL: a partir de 15/08/2016 às 12 h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 422, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/08/2016 às 12 h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 - UASG 200043

PROCESSO nº 1945/2016-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIATURAS que compõem a frota de veículos desta Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e das Procuradorias da República nos Municípios. EDITAL: a partir de 15/08/2016 às 12h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 422, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/08/2016 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Pregoeiro

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 132.000.000693/2014-85. Apostilamento ao Contrato nº 07/2014. Unidade Gestora: 380006. Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA. CNPJ 17.428.731/0171-00. Licitação de referência: Pregão nº 05/2014. Objeto do contrato: a prestação de serviços de vigilância armada e operação de monitoramento eletrônico nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Roraima. Objeto do aditivo: Alteração do parágrafo único do apostilamento ao contrato 07/2014.

DOU-3, nº 134, pag. 113 DE 14 DE JULHO DE 2016, para discriminar o saldo retroativo a faturar para o período de 01.01.2016 à 30.06.2016 no valor de R\$ 21.496,25. Fundamentos legais: artigo 58, I e 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Aditivo: 01.08.2016. Assina o instrumento: Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 08/2016. Contratante: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA. Contratada: ISOLU SERVICE LTDA - ME. Processo nº 132.000.000781/2016-49. Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 05/2016. Objeto: Serviços de Manutenção Geral (Oficial de Manutenção Predial). Unidade Gestora: 380006. Data da assinatura do Contrato: 08/08/2016. Vigência: 15/08/2016 a 14/08/2017. Valor Global do Contrato: R\$ 47.998,44 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) anual. Assinaram, pelo Contratante, Robson Guimarães Costa (Secretário Estadual em Exercício), pela Contratada, José Odair Gomes (Diretor).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2016 - UASG 380006. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIE: Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 05/2016. OBJETO: Serviços de Manutenção Geral (Oficial de Manutenção Predial), conforme Edital de Pregão 15/2016 e seus anexos, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.32.000.000781/2016-49. ÓRGÃO REGISTRADOR: Procuradoria da República no Estado de Roraima. FORNECEDOR: ISOLU SERVICE LTDA ME. CNPJ: 12.720.960/0001-05. ITENS DA ARP: 1 VIGÊNCIA: 08/08/2016 a 07/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016. Robson Guimarães Costa (Secretário Estadual em Exercício), mais RR, e-mail: prrr-contratos@mpf.mp.br, telefone (95) 3198-2025, e José Odair Gomes, Diretor, pelo fornecedor. Integra escaneada da ARP: <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2016/pregao-eletronico/>.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 em que foi melhor classificada a empresa DE CIA, ENGENHARIA LTDA - EPP para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos comerciais, com elaboração de laudos técnicos, para atendimento às Procuradorias da República nos Municípios.

O presente cancelamento se dá com fundamento nas Cláusulas V, item b 3 e VI, item b, I, da Ata de Registro de Preços nº 05/2016, bem como no artigo 21, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

ELISA BRITO SILVA
Secretaria Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SERGIPE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 1.35.000.000951/2016-18. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014, de prestação de serviço de lavagem de veículos, firmado com a empresa BEIRA MAR POSTO DE LAVAGEM E ESTACIONAMENTO LTDA - ME (CNPJ: 08.694.767/0001-70). Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses. Valor total acrescido: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Fund. Legal: art. 57 (inciso II, e § 2º) da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 08/08/2016. Assinam: Thiago Goes Prado, pela Contratada, e Maria Conceição de Vasconcelos, pela Contratante.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 UASG 200200**

Processo: 014305/2016-63. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de material de expediente gráfico, conforme condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 10/08/2016 de 12h00 às 17h59. Endereço: Saun Qd 05 Lote e Torre a Ala Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200200-05-16-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2016 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em Portal Transparência desta PGT acessível em www.pgt.mpt.mp.br/portalttransparencia.

CLEIBSON RIBEIRO DO CARMO
Pregoeiro

(SIDEC - 09/08/2016) 200200-00001-2016NE000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 2ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 UASG 200045**

Processo 0748/2016-58. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água) desta Procuradoria Regional da República 2ª Região, situadas nas ruas México, nº 158 e do Mercado, nº 50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/08/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Runguiana 174 08º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200045-05-12-2016. Entrega das Propostas a partir de 10/08/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/08/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro

(SIDEI - 09/08/2016) 200045-00001-2016NE000281

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2016, referente a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra residente, nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que entre si celebraram a União por meio da PRDF e a empresa MANCEN ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA PATRIMONIAL - ME. Objeto: Reparação dos valores praticados no Contrato nº 10/2016, com vigência a partir de 29/07/2016, com efeitos financeiros retroativos a 19/02/2016. Data de Assinatura: 29/07/2016. Fundamento Legal: art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993. Processo: 1.16.000.001036/2016-61. Signatários: pelo Contratante, Paulo Ribeiro Branco Júnior, Secretário Estadual; e, pela Contratada, Sr. Carlos Eduardo dos Santos David, representante legal.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015, referente a prestação de serviços de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de "brigada de incêndio", nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), que entre si celebraram a União por meio da PRDF e a empresa BRASPORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Reparação dos valores praticados no Contrato nº 25/2015, com vigência a partir de 08/08/2016, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2016. Data de Assinatura: 08/08/2016. Fundamento Legal: art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993. Processo: 1.16.000.000546/2016-11. Signatários: pelo Contratante, Paulo Ribeiro Branco Júnior, Secretário Estadual; e, pela Contratada, Sr. Robério Bandeira de Negreiros, representante legal.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação Partes: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e Ministério Público Federal - MPF (Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo). Objeto: O acesso do MPF/ES a dados do Sistema Cidades-Web, de propriedade do TCEES. Vigência: 60 meses, a contar da assinatura. Signatários: Conselheiro Sérgio Aboudin Ferreira Pinto - Presidente do TCEES e Julio César de Castilhos Oliveira Costa - Procurador-Chefe da P/RES.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO MARANHÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016 de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo nas dependências da PRM/Balsas, firmado em 23/06/2016. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. Contratada: CSG Conservação e Serviços Gerais LTDA. Objeto: Reparação dos preços; Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLT/MP nº 02/2008. Processo: MPF/PRMA nº 1.19.000.000943/2016-81. Cobertura Orcamentaria: Elemento 339037, Programa de Trabalho 03062058142640001. Valor mensal: R\$ 9.706,52 (nove mil, setecentos e seis e cinquenta e dois centavos). Nota de Empenho: nº 2016NE000336, de 05/07/2016. Signatários: pelo Contratante, Flávio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Cleir Silva de Almeida.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016081000146

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE APOSTILA

Espécie: Segunda Apostila ao Contrato nº 22/2014. PROCESSO nº 1.24.000.001353/2016-13. Objeto: reajustado com índice de 12,2193000% (doze inteiros e dois milésimos, cento e noventa e três mil décimos de milonésimos por cento) o Contrato MPF/PB nº 22/2014 (HEMA), culminando no valor mensal reajustado de R\$ 8.886,33 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo-se o valor global anual de R\$ 106.635,96 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), celebrado entre esta Procuradoria da República na Paraíba e a empresa CONSTRUTORA HEMA LTDA, CNPJ 08.566.846/0001-03, cujo objeto é a locação do imóvel que serve como Anexo Administrativo da Procuradoria da República na Paraíba, com vigência a partir de 01/07/2016. Signatário: João Monteiro de Lima Netto - Secretário Estadual da PR/PB.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (PRRJ) e Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRCRJ). OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Estabelece mecanismos de cooperação entre o MPF e o CRCRJ DATA DA ASSINATURA DO TERMO 25/07/2016. ASSINATURAS: José Schettino - Procurador-Chefe da PRRJ e Vitoria Maria da Silva - Presidente do CRCRJ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016 - SRP**

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público que, conforme processo nº 1.30.001.001853/2016-30, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2016, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 08/08/2016, pelo Secretário Estadual, Newton Levy Alvim Junior, cujo objeto é a contratação eventual, mediante registro de preços, de confecção de cartões para a PRRJ e as PRMs a ela vinculadas, sendo adjudicado no dia 08/08/2016, pelo Pregoeiro signatário, o grupo a empresa vencedora do certame pelo menor lance: CASA VILAREI CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ 33.144.072/0001-61, pelo valor global anual estimado de R\$ 24.257,90 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Maiores informações, a partir dos dados gerais desse Pregão, nos portais www.comprasnet.gov.br e www.prrj.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016 - UASG 200043**

PROCESSO nº 2553/2016-78. OBJETO: Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores das Procuradorias da República nos Municípios de Nova Friburgo, Resende e São Gonçalo, e das plataformas elevatórias das sedes das Procuradorias da República nos Municípios de Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Nova Friburgo. EDITAL a partir de 15/08/2016 às 12 h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 422, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS a partir de 15/08/2016 às 12 h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS 30/08/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 - UASG 200043

PROCESSO nº 1945/2016-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIATURAS que compõem a frota de veículos desta Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e das Procuradorias da República nos Municípios. EDITAL a partir de 15/08/2016 às 12h na Av. Nilo Peçanha, nº 31, sala 422, Centro/RJ ou no site www.comprasnet.gov.br. ENTREGA DAS PROPOSTAS a partir de 15/08/2016 às 12h no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS 01/09/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Pregoeiro

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 1.32.000.000693/2014-85. Apostilamento ao Contrato nº 07/2014 Unidade Gestora: 380006. Contratada: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA (CNPJ 17.428.731/0171-00). Licitação de referência Pregão nº 05/2014. Objeto do contrato a prestação de serviços de vigilância armada e operação de monitoramento eletrônico nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Roraima. Objeto do aditivo: Alteração do parágrafo único do apostilamento ao contrato 07/2014.

DOU-3, nº 134, pag. 113 DE 14 DE JULHO DE 2016, para discriminar o saldo retroativo a futuro para o período de 01/01/2016 a 30/06/2016 no valor de R\$ 21.496,25. Fundamentos legais: artigo 58, I e 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Aditivo: 01/08/2016. Assina o instrumento: Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 08/2016. Contratante: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA. Contratada: ISOLU SERVICE LTDA - ME. Processo nº 1.32.000.000781/2016-49. Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 05/2015 DA ARP. Serviços de Manutenção Geral (Oficial de Manutenção Predial). Unidade Gestora: 380006. Data da assinatura do Contrato: 08/08/2016. Vigência: 15/08/2016 a 14/08/2017. Valor Global do Contrato: R\$ 47.998,44 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) anual. Assinaram: pelo Contratante, Robson Guimarães Costa (Secretário Estadual em Exercício); pela Contratada, José Odair Gomes (Diretor).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2016 - UASG 380006. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Espécie: Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 05/2016. OBJETO: Serviços de Manutenção Geral (Oficial de Manutenção Predial), conforme Edital de Pregão 15/2016 e seus anexos, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.32.000.000781/2016-49. ÓRGÃO REGISTRADOR: Procuradoria da República no Estado de Roraima. FORNECEDOR: ISOLU SERVICE LTDA ME. CNPJ: 12.720.960/0001-05. ITENS DA ARP: 1 VIGÊNCIA: 08/08/2016 a 07/08/2017. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016. Robson Guimarães Costa (Secretário Estadual em Exercício), mais Nazareno Nunes Rodrigues, Gerente de Registro de Preços, pela PRR, e-mail: prrr-contratos@mpf.mp.br, telefone (95) 3198-2025, e José Odair Gomes, Diretor, pelo fornecedor. Integra escaneada da ARP: <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2016/pregao-eletronico/>

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 em que foi melhor classificada a empresa DE CIA ENGENHARIA LTDA - EPP para prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos comerciais, com elaboração de laudos técnicos, para atendimento às Procuradorias da República nos Municípios. O presente cancelamento se dá com fundamento nas Cláusulas V, item b 3 e VI, item b, I, da Ata de Registro de Preços nº 05/2016, bem como no artigo 21, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

ELISA BRITO SILVA
Secretaria Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SERGIPE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 1.35.000.000951/2016-18. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014, de prestação de serviço de lavagem de veículos, firmado com a empresa BEIRA MAR POSTO DE LAVAGEM E ESTACIONAMENTO LTDA - ME (CNPJ 08.694.767/0001-70). Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses. Valor total acrescido: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Fund. Legal: art. 57 (inciso II, e § 2º) da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 08/08/2016. Assinam: Thiago Góes Prado, pela Contratada, e Marna Conceição de Vasconcelos, pela Contratante.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 UASG 200200**

Processo: 014305/2016-63. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de material de expediente gráfico, conforme condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 10/08/2016 de 12h00 às 17h59. Endereço: Saum Qd 05 Lote e Torre A Ass Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200200-05-16-2016. Entrega das Propostas a partir de 10/08/2016 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em Portal Transparência desta PGT acessível em www.pgt.mpt.mp.br/portaltransparencia

CLEIBSON RIBEIRO DO CARMO
Pregoeiro

(SIDEI - 09/08/2016) 200200-00001-2016NE000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



